



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.079, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Abono de Permanência retroativo à servidora pública municipal Lucia Simeira Oliveira dos Reis, matrícula nº 985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela servidora pública municipal, Lucia Simeira Oliveira dos Reis, por meio do sistema informatizado, conforme o Protocolo 3.023/2025;

CONSIDERANDO a manifestação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e da Procuradoria Geral do Município, consignadas nos Despachos 14 e 16, respectivamente, do referido Protocolo, que opina favoravelmente a concessão do abono de permanência, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para aposentadoria, nos termos do art. 6º da EC 41/03 e no art. 18, III, “a”, da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, a partir de 2 de fevereiro de 2024, **Abono de Permanência** à servidora pública municipal, **Lucia Simeira Oliveira dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, matrícula nº 985, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para aposentadoria, nos termos do art. 6º da EC 41/03 e no art. 18, III, “a”, da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002.

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implemento dos requisitos para aposentadoria da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração